PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

Edital nº 79/2026
Processo Administrativo nº 4238/2026
Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e diversas Secretarias da Municipalidade.
Tipo de licitação: Menor preço
Data início para envio da proposta eletrônica: 16/11/2026
Fim do envio da proposta eletrônica: 02/12/2026 – 08:30 horas
Data e hora da abertura da sessão pública: 02/12/2026 – 09:00 horas
Modo de disputa: aberto
Critério de julgamento: menor preço por item
Exclusivo para ME/EPP: o certame possui itens de ampla concorrência, itens exclusivos e cotas reservadas.
Forma de entrega: parcelada - através de Autorização de Fornecimento (AF)

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (condicionadores de ar e ventiladores) PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE,** que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, Decretos Municipais nºs 8.819/2024 e 9.031/2026 (disponíveis no endereço http://publicacoes.pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Regulamentos/, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira c om o auxílio da equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (condicionadores de ar e ventiladores) PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE,** de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I) parte integrante deste edital.
1.2. Faz parte do objeto do certame o fornecimento de aparelhos condicionadores de ar e ventiladores novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios, componentes e materiais necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos.
1.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes.
1.4. A licitação será dividida em **Itens exclusivos para (ME/EPP/MEI)**, **Itens da cota principal e Itens da cota reservada,** indicados no RELATÓRIO DE ANEXO DO EDITAL ANEXO I, em conformidade com entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC 25129.989.20-8, TC 25128.989.20-9 e TC 25130.989.20-5).
1.4.1. As licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto dos exclusivos, da cota principal e da cota reservada.

1.4.2. Os demais licitantes, não enquadrados como ME, EPP ou MEI, somente poderão cotar os itens da Cota Principal.
1.4.3. Para os itens da cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva.
1.4.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

1.2 VALOR ESTIMADO: R$ 771.688,79 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Proposta de Preços;
ANEXO III: Modelo de Declarações;
ANEXO IV: Minuta da Ata de Registro de Preços;
Estudo Técnico Preliminar;

1.4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: a aquisição de equipamentos de climatização justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos servidores e usuários que utilizam as dependências da Administração Pública, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, da qualidade do atendimento prestado e da preservação dos equipamentos e materiais existentes nos ambientes.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (https://bllcompras.com/), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição.**
4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal;**
4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;
4.8.2.1. Marca dos produtos ofertados;
4.8.2.1.2. Não será permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas;
4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
4.17. Conforme art. 59° da Lei n° 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

item 01: R$ 10,00 (dez reais)
item 02: R$ 10,00 (dez reais)
item 03: R$ 10,00 (dez reais)
item 04: R$ 10,00 (dez reais)
item 05: R$ 10,00 (dez reais)
item 06: R$ 10,00 (dez reais)
item 07: R$ 10,00 (dez reais)
item 08: R$ 10,00 (dez reais)
item 09: R$ 10,00 (dez reais)
item 10: R$ 10,00 (dez reais)
item 11: R$ 10,00 (dez reais)
item 12: R$ 1,00 (um real)
item 13: R$ 1,00 (um real)
item 14: R$ 1,00 (um real)
item 15: R$ 1,00 (um real)
item 16: R$ 10,00 (dez reais)
item 17: R$ 10,00 (dez reais)

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o valor unitário do item;**

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
5.19.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
5.19.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

- Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados;

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;
7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):
7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:
a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;
7.2. As declarações contantes nas alíneas “a” a “h” deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital,** facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação;

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”;

c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item **9.1** deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1,** a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3,** ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos,** de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis,** limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.
11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
12.1.1. **10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente anuída pelo responsável da Unidade Requisitante;
12.1.2. **10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa,** sendo respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14133/2021.
12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
12.3. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário, de acordo com a conta corrente indicada pela CONTRATADA.
12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.5. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
13.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

14.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
14.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1 A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.
14.2.2. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
14.2.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.
14.2.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.
14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
15.3. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.
15.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.
15.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
15.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.3, será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano.
16.2 Poderá haver reajuste quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade, com base índice IPC/FIPE.
16.3 Os quantitativos estimados na ata de registro de preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
16.4 A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá obedecer os seguintes requisitos:

I – Demonstração da necessidade e interesse administrativo e da autoridade competente;
II – Tenha sido tratado no planejamento da contratação;
III - Previsão expressa no edital e na ata;

IV - Planejamento no Plano de Contratações Anual (PCA);
V - Pesquisa de preços que comprove vantajosidade;
VI - Concordância formal do fornecedor;
VII - Demonstração da regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do fornecedor;
VIII - Formalização por termo aditivo dentro do prazo de vigência original.

16.5 A vigência dos contratos ou outro documento hábil decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema e deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados.

17 – DO PREÇO REGISTRADO

17.1. O preço registrado poderá ser alterado, ou atualizados nos termos do disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

17.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador da Ata convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registro, nos termos do disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

17.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4. O fornecedor que pleitear reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fato superveniente deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato que alega ensejar o reequilíbrio, requerimento formal instruído com:

I – exposição circunstanciada do fato superveniente;

II – planilha detalhada de composição de custos e impacto financeiro, com demonstração comparativa entre a situação anterior e a atual;

III – documentos comprobatórios pertinentes (notas fiscais, boletins de ocorrências, comunicações a terceiros, atos normativos supervenientes, decisões judiciais, extratos, etc.);

IV – eventual proposta de alternativas de mitigação e de cronograma para adequação.

17.4.1. Recebido o pedido, o gerenciador do registro de preços terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa técnica motivada, para instruir processo administrativo contendo análise técnica e econômica preliminar, e, se for o caso, proposição de medida provisória cabível (reajustamento, repactuação ou cláusula compensatória).

17.4.2. Após manifestação do gerenciador, será emitido parecer jurídico prévio pela Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da instrução pelo Gerenciador.

17.4.3. Durante o período de análise, o gerenciador poderá promover diligências complementares e determinar a apresentação de informações adicionais pelo fornecedor, fixando prazo razoável para atendimento, não superior a 15 (quinze) dias úteis.

17.4.5. A decisão administrativa que deferir o reequilíbrio deverá:

I – demonstrar a existência do fato superveniente;

II – explicitar a metodologia adotada para cálculo do impacto;

III – indicar a vigência da alteração e a forma de sua instrumentalização (termo aditivo, nova cláusula, ou outro documento hábil); e

IV – registrar, quando for o caso, medidas compensatórias ou condicionantes para proteção do interesse público.

17.4.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.
17.4.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o atendimento aos demais requisitos do Edital.
17.4.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
17.4.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 17.4 e 17.4.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, com a devida instrumentalização.

18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

18.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
18.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
18.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
18.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.
18.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19 – DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. As condições de entrega e recebimento dos produtos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

20.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1. As obrigações do município encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
22.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.
22.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.
22.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
22.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

22.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

22.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: http://www.pirassununga.sp.gov.br, no link: “Serviços”,“compras e contratações”, “Licitações” e www.bll.org.br.

Assinado eletronicamente

SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812

Assinado digitalmente por SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=SANDRA REGINA FADINI CARBONARO:25240875812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.13 14:02:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Chefe da Seção de Licitação

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel._____Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____ RG_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço residencial completo_____CEP_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (condicionadores de ar e ventiladores) PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
...					
Valor Total da Proposta: R$					

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura

existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

_____,_____de_____de_____.

_____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA_____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ ,

DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49; **(Somente para as MEs/EPPs/MEIs).**

_____,_____de_____de_____.

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 4238/2026
Pregão Eletrônico nº ___/2026
Ata de Registro de Preços nº ___/2026
Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/SP e do CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____e do CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 9031/2026 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Descrição dos materiais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (condicionadores de ar e ventiladores) PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE,** conforme especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
1.1. Faz parte do objeto o fornecimento de aparelhos condicionadores de ar e ventiladores novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios, componentes e materiais necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos.
1.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes.
1.3. Faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência do Edital;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 O Estudo Técnico Preliminar;
1.3.4 A Proposta da Contratada;
1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As contratações registradas neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano.

3.2 Poderá haver reajuste quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade, com base índice IPC/FIPE.

3.3 Os quantitativos estimados na ata de registro de preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.4 A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá obedecer os seguintes requisitos:

I – Demonstração da necessidade e interesse administrativo e da autoridade competente;

II – Tenha sido tratado no planejamento da contratação;

III - Previsão expressa no edital e na ata;

IV - Planejamento no Plano de Contratações Anual (PCA);

V - Pesquisa de preços que comprove vantajosidade;

VI - Concordância formal do fornecedor;

VII - Demonstração da regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do fornecedor;

VIII - Formalização por termo aditivo dentro do prazo de vigência original.

3.5 A vigência dos contratos ou outro documento hábil decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema e deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente anuída pelo responsável da Unidade Requisitante;

5.1.2. **10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa,** sendo respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14133/2021.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.3. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário, de acordo com a conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

6.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.

7.2. Antes de solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento à autoridade competente, devidamente acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

8.1. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

c) – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a” e “c” será precedido de notificação ao fornecedor, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Apresentada a defesa, a autoridade competente decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.

8.3. A decisão que aplicar o cancelamento poderá ser objeto de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da decisão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, mantida a decisão, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. As condições de entrega e recebimento dos produtos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. As obrigações da detentora da Ata encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. As obrigações do município encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1. O preço registrado poderá ser alterado, ou atualizados nos termos do disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

14.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador da Ata convocará o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registro, nos termos do disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 9.031/2026.

14.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.4. O fornecedor que pleitear reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fato superveniente deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato que alega ensejar o reequilíbrio, requerimento formal instruído com:

I – exposição circunstanciada do fato superveniente;

II – planilha detalhada de composição de custos e impacto financeiro, com demonstração comparativa entre a situação anterior e a atual;

III – documentos comprobatórios pertinentes (notas fiscais, boletins de ocorrências, comunicações a terceiros, atos normativos supervenientes, decisões judiciais, extratos, etc.);

IV – eventual proposta de alternativas de mitigação e de cronograma para adequação.

14.4.1. Recebido o pedido, o gerenciador do registro de preços terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa técnica motivada, para instruir processo administrativo contendo análise técnica e econômica preliminar, e, se for o caso, proposição de medida provisória cabível (reajustamento, repactuação ou cláusula compensatória).

14.4.2. Após manifestação do gerenciador, será emitido parecer jurídico prévio pela Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da instrução pelo Gerenciador.

14.4.3. Durante o período de análise, o gerenciador poderá promover diligências complementares e determinar a apresentação de informações adicionais pelo fornecedor, fixando prazo razoável para atendimento, não superior a 15 (quinze) dias úteis.

14.4.5. A decisão administrativa que deferir o reequilíbrio deverá:

I – demonstrar a existência do fato superveniente;

II – explicitar a metodologia adotada para cálculo do impacto;

III – indicar a vigência da alteração e a forma de sua instrumentalização (termo aditivo, nova cláusula, ou outro documento hábil); e

IV – registrar, quando for o caso, medidas compensatórias ou condicionantes para proteção do interesse público.

14.4.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

14.4.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o atendimento aos demais requisitos do Edital.

14.4.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4.9. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 14.4 e 14.4.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, com a devida instrumentalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

16.3. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

_____ _____
Contratante Contratada

Testemunhas: _____ _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____

Assinatura do responsável pelo preenchimento

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do **"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP",** nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, **conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);**

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**
Nome:
Cargo: Procurador Geral
CPF:

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:_____/_____/_____

VIGÊNCIA: _____/_____/_____

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

Prefeito Municipal
E-mail

- DECRETO Nº 9.031, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"Regulamenta o disposto no Art. 78, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, para estabelecer regras para o Sistema de Registro de Preços".

O **Prefeito Municipal de Pirassununga,** no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante no processo nº 1.057/2023.

D E C R E T A:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades de concorrência ou pregão, dependendo do enquadramento do objeto, cujo critério de julgamento deverá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos da Lei 14.133, de 2021, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços obedecerá o rito das modalidades descritas no caput deste artigo, não sendo necessária indicação de dotação orçamentária para a abertura do procedimento, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPITULO II

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Art. 2º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

§ 1º A divulgação da intenção para registro de preços será realizada através de Ofícios, correio eletrônico ou outras ferramentas que a municipalidade entender necessária.

§ 2º As Secretarias Municipais deverão manifestar interesse em participar da IRP no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação, podendo sugerir no prazo designado, a inclusão de itens bem como a adequação dos descritivos, termo de referência, conforme o caso.

§ 3º A pesquisa de preços de novos itens deverá ser realizada pelo requisitante.

§ 4º A aquisição pleiteada deverá estar no Plano Anual de Contratações ou com a realização da devida readequação.

§ 5º A divulgação da IRP poderá ser dispensada, desde que devidamente justificada.

Art. 3º As providências quanto a intenção será realizada pela Seção de Contratações, que caberá:

§ 1º A responsabilidade por divulgar a IRP e por unificar as informações e dados recebidos.

§ 2º Aceitar ou recursar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens.

§ 3º Deliberar quanto a inclusão de participantes que manifestem-se fora do período de divulgação da IRP.

§ 4º Solicitar informações das participantes, referentes ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A divulgação da IRP deverá ser realizada antes da elaboração do Edital e seus anexos.

Art. 5º Poderá ser instaurada sindicância para apuração de responsabilidade para a Secretaria que não se realizar a manifestação e depender de abertura de nova licitação de mesmo objeto durante a vigência de ata.

CAPITULO III
DO CERTAME E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6° No certame para Registro de Preços, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

I - Será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.

II - O registro a que se refere o inciso I deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

III - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso I deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

IV - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso I deste artigo será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

Art. 7º Após a homologação da licitação, serão geradas Atas de Registros de Preços, firmadas com os licitantes vencedores.

Art. 8º O prazo de vigência da ata de registro de preços, expressamente previsto no edital, será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano.

§ 1º Poderá haver reajuste quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade, com base em índices financeiros a serem estabelecidos no Edital.

§ 2º Os quantitativos estimados na ata de registro de preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

§ 3º É possível alterar os quantitativos fixados pela ARP, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 4 º A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá obedecer os seguintes requisitos:

I – Demonstração da necessidade e interesse administrativo e da autoridade competente;

II – Tenha sido tratado no planejamento da contratação;

III - Previsão expressa no edital e na ata;

IV - Planejamento no Plano de Contratações Anual (PCA);

V - Pesquisa de preços que comprove vantajosidade;

VI - Concordância formal do fornecedor;

VII - Demonstração da regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do fornecedor;

VIII - Formalização por termo aditivo dentro do prazo de vigência original.

§ 5º A vigência dos contratos ou outro documento hábil decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida em conformidade com as disposições contidas na ata a que se vincula, não podendo desnaturar a essência do sistema e deverão ser firmados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços a que estiverem vinculados.

CAPITULO IV

DA ALTERAÇÃO, REEQUILÍBRIO E CANCELAMENTO

Art. 9° É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em consonância com o Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital ou documento equivalente.

Art. 10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 11. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada (art. 124 II “d” da Lei nº 14.133/2021);

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados (art. 92 § 4º da Lei nº 14.133/2021).

Art. 12. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. Havendo aceite, procederá a devida instrumentalização.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços ou do item pleiteado.

Art. 13. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Art. 14. O fornecedor que pleitear reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fato superveniente deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato que alega ensejar o reequilíbrio, requerimento formal instruído com:

I – exposição circunstanciada do fato superveniente;

II – planilha detalhada de composição de custos e impacto financeiro, com demonstração comparativa entre a situação anterior e a atual;

III – documentos comprobatórios pertinentes (notas fiscais, boletins de ocorrências, comunicações a terceiros, atos normativos supervenientes, decisões judiciais, extratos, etc.);

IV – eventual proposta de alternativas de mitigação e de cronograma para adequação.

§ 1º Recebido o pedido, o Gerenciador do registro de preços terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa técnica motivada, para instruir processo administrativo contendo análise técnica e econômica preliminar, e, se for o caso, proposição de medida provisória cabível (reajustamento, repactuação ou cláusula compensatória).

§ 2º Após manifestação do Gerenciador, será emitido parecer jurídico prévio pela Procuradoria Geral do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da instrução pelo Gerenciador.

§ 3º Durante o período de análise, o Gerenciador poderá promover diligências complementares e determinar a apresentação de informações adicionais pelo fornecedor, fixando prazo razoável para atendimento, não superior a 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º A decisão administrativa que deferir o reequilíbrio deverá:

I – demonstrar a existência do fato superveniente;

II – explicitar a metodologia adotada para cálculo do impacto;

III – indicar a vigência da alteração e a forma de sua instrumentalização (termo aditivo, nova cláusula, ou outro documento hábil); e

IV – registrar, quando for o caso, medidas compensatórias ou condicionantes para proteção do interesse público.

§ 5º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

§ 6º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o atendimento aos demais requisitos do Edital.

§ 7º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 8º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, com a devida instrumentalização.

Art. 15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será precedido de notificação ao fornecedor, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Apresentada a defesa, a autoridade competente decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.

§ 3º A decisão que aplicar o cancelamento poderá ser objeto de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da decisão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, mantida a decisão, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de janeiro de 2026.

FERNADO LUBRECHET
Prefeito Municipal

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS
Secretária Municipal de Governo
pzr/.

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4238/2026 **Nº Licitação:** 65
Modalidade: PREGÃO

Anexo I

ITENS EXCLUSIVOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	Cota
3	69121 - AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTU O equipamento deverá possuir capacidade de refrigeração nominal de 18.000 BTU/h (5,28 kW), com faixa de operação mínima entre 3.900 e 20.500 BTU/h, tensão de alimentação de 220 V, monofásico, 60 Hz, potência elétrica aproximada de 1.850 W e corrente nominal de operação de aproximadamente 8,5 A. Deverá apresentar Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) de 6,0 Wh/Wh, classificação de eficiência energética A, utilizando gás refrigerante ecológico R-32, que proporciona maior eficiência térmica e menor impacto ambiental. A unidade evaporadora deverá possuir dimensões aproximadas de 1.055 x 299 x 215 mm (L x A x P) e peso líquido aproximado de 11,4 kg, enquanto a unidade condensadora deverá apresentar dimensões aproximadas de 720 x 548 x 265 mm (L x A x P) e peso líquido aproximado de 26 kg, permitindo instalação com tubulação de até 30 metros de comprimento e desnível máximo de 15 metros. O equipamento deverá operar em temperaturas externas entre 16°C e 46°C, possuir compressor do tipo BLDC (Brushless DC) e serpentina da unidade condensadora com tratamento anticorrosivo, proporcionando maior durabilidade em ambientes sujeitos à umidade e intempéries. Quanto às características de climatização, deverá possuir tecnologia de distribuição de ar sem incidência direta sobre os ocupantes (WindFree ou tecnologia equivalente), controle automático do direcionamento do fluxo de ar nas posições vertical e horizontal, vazão de ar aproximada de 16,6 m³/min, capacidade de remoção de umidade de aproximadamente 2,0 L/h e nível máximo de pressão sonora de até 43 dB(A) na unidade interna e 52 dB(A) na unidade externa. O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos e funcionalidades: Tecnologia Inverter; Resfriamento rápido; Modo automático de operação; Modo econômico (Eco); Função desumidificação; Modo ventilação; Modo silencioso (Quiet); Função Sleep (Boa Noite); Reinício automático após interrupção do fornecimento de energia (Auto Restart); Limpeza automática da evaporadora (Auto Clean); Indicador de limpeza do filtro; Display digital de temperatura com opção de desligamento; Relógio de 24 horas; Garantia mínima de 12 meses; Instalação completa; Controle remoto sem fio.	PC	16,0000	3.045,52	48.728,32	L00,00 %
7	69125 - VENTILADOR DE MESA 40 CM Aquisição de ventilador elétrico de mesa, destinado à ventilação e circulação de ar em ambientes internos, com diâmetro aproximado de 40 cm, estrutura resistente, funcionamento silencioso e eficiente, desenvolvido para proporcionar maior conforto térmico por meio da movimentação de ar, com controle de velocidade e ajuste direcionável do fluxo.	PC	7,0000	188,86	1.322,00	L00,00 %

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4238/2026 **Nº Licitação:** 65
Modalidade: PREGÃO

	O equipamento deverá possuir sistema de ventilação com hélice de aproximadamente 40 cm de diâmetro, com múltiplas pás/lâminas, proporcionando maior vazão de ar, estabilidade de funcionamento e desempenho adequado para ambientes administrativos, residenciais ou similares. Especificações técnicas mínimas: Tipo: Ventilador de mesa; Aplicação: ventilação de ambientes internos; Alimentação: energia elétrica; Tensão: 220 Volts; Potência mínima aproximada: 140 Watts; Diâmetro da hélice: 40 cm; Número de lâminas: 06 (seis) pás; Quantidade de velocidades: mínimo 03 (três) níveis de velocidade; Controle de velocidade por botões ou sistema equivalente; Motor de alta eficiência, com funcionamento adequado para uso contínuo; Tipo de motor: motor sem escovas ou tecnologia equivalente; Oscilação horizontal automática ou ajustável; Inclinação vertical regulável para direcionamento do fluxo de ar; Instalação/montagem: tipo mesa; Controle de acionamento: manual e/ou remoto; Possuir grade de proteção envolvendo a hélice, garantindo segurança durante o uso; Plugue e cabo de alimentação compatíveis com padrão brasileiro de tomadas; Produto destinado exclusivamente para uso em área interna. Características construtivas: Estrutura fabricada em material resistente e adequado ao uso contínuo; Base estável para posicionamento sobre superfícies planas; Design compacto e funcional; Fácil montagem, limpeza e manutenção; Baixo nível de ruído operacional. Dimensões aproximadas: Dimensões do produto: Profundidade: aproximadamente 30,5 cm; Largura: aproximadamente 45 cm; Altura: aproximadamente 61 cm; Peso aproximado: 2,6 kg. Acessórios inclusos: O fornecimento deverá contemplar: 01 (um) ventilador de mesa completo; Grade de proteção; Hélice; Base/suporte de mesa; Cabo de alimentação com plugue padrão; Manual de instruções em português. Garantia: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas pelo fabricante. Critério de aceitação: O produto deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em embalagem original, acompanhado de manual, documentação técnica e garantia, devendo atender integralmente às características especificadas.					
8	69126 - VENTILADOR DE COLUNA 60 CM Aquisição de ventilador elétrico de coluna, destinado à ventilação e circulação de ar em ambientes internos, com estrutura vertical ajustável, design robusto e moderno, proporcionando maior alcance e distribuição do fluxo de ar. O equipamento deverá possuir hélice de grande diâmetro, sistema de oscilação horizontal, regulagem de altura e	PC	32,0000	275,08	8.802,56	100,00 %

controle de velocidades, garantindo eficiência na ventilação de ambientes administrativos, salas, áreas de atendimento e demais espaços de uso coletivo.

O equipamento deverá possuir funcionamento em sistema bivolt, permitindo utilização em redes elétricas compatíveis de diferentes tensões, proporcionando maior flexibilidade de instalação.

Especificações técnicas mínimas:
Tipo: Ventilador de coluna/pedestal;
Alimentação: energia elétrica;
Tensão: Bivolt automático ou chaveado;
Potência mínima aproximada: 135 Watts;
Cor predominante: preta ou equivalente;
Diâmetro da hélice: aproximadamente 48 cm;
Diâmetro da grade de proteção: aproximadamente 55 cm;
Número de pás/lâminas: 05 (cinco);
Quantidade de velocidades: mínimo 03 (três) níveis de velocidade;
Controle de velocidade com acionamento manual;
Sistema de oscilação horizontal com ângulo aproximado de 60°;
Inclinação vertical regulável com ajuste aproximado de 30°;
Altura regulável da coluna;
Altura máxima aproximada: 1,70 metros;
Cabo elétrico com comprimento aproximado de 1,7 metros;
Baixo consumo energético, com consumo aproximado de 2,71 kWh/mês;
Motor de alta eficiência e adequado para funcionamento contínuo.
Características construtivas:
Estrutura em coluna/pedestal com base de sustentação estável;
Coluna com regulagem de altura;
Hélice de alto desempenho para maior vazão de ar;
Grade frontal e traseira de proteção da hélice;
Sistema seguro de encaixe e fixação dos componentes;
Trava de regulagem de inclinação;
Botão acionador de oscilação;
Fácil montagem, limpeza e manutenção;
Produto adequado para uso interno.
Componentes inclusos:

O fornecimento deverá contemplar:

01 (um) ventilador de coluna completo;
Hélice com 05 pás;
Duas grades de proteção;
Base de coluna;
Sistema de regulagem de altura;
Controle de velocidades;
Trava de ajuste de inclinação;
Botão de acionamento da oscilação;
Cabo de alimentação;
Manual de instruções em português.
Dimensões aproximadas:
Dimensões do produto (C x L x A): aproximadamente 56 x 42 x 170 cm;
Peso líquido aproximado: 8,1 kg;
Peso bruto aproximado: 9,6 kg.
Garantia:

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo contemplada a garantia legal prevista na legislação vigente e eventual garantia adicional fornecida pelo fabricante.

Critério de aceitação:

O produto deverá ser entregue:

Novo, sem uso anterior;
Em embalagem original do fabricante;
Acompanhado de manual de instruções;
Com todos os acessórios necessários para funcionamento;
Com garantia e documentação técnica correspondente.

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4238/2026 **Nº Licitação:** 65

Modalidade: PREGÃO

9	69127 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM Aquisição de ventilador elétrico de parede, destinado à ventilação e circulação de ar em ambientes internos, com instalação fixa em parede, estrutura resistente e funcionamento eficiente, proporcionando maior alcance e distribuição uniforme do fluxo de ar. O equipamento deverá possuir diâmetro aproximado de 60 cm, sistema de oscilação horizontal, hélice de alto desempenho e funcionamento compatível com redes elétricas de 110V e 220V, permitindo maior flexibilidade de instalação. O ventilador deverá ser adequado para uso em ambientes administrativos, salas, áreas de circulação, espaços coletivos e demais locais que necessitem de ventilação permanente e eficiente. Especificações técnicas mínimas: Tipo: Ventilador de parede; Aplicação: ventilação de ambientes internos; Alimentação: energia elétrica; Instalação: montagem fixa em parede; Tensão elétrica: 110V / 220V (bivolt ou versões compatíveis); Diâmetro aproximado da hélice/estrutura: 60 cm; Sistema de oscilação horizontal automática ou ajustável; Controle de velocidade; Estrutura adequada para uso contínuo; Alta capacidade de movimentação de ar; Funcionamento com baixo nível de ruído; Classe de eficiência energética compatível com os padrões vigentes; Produto destinado exclusivamente para utilização em área interna. Características construtivas: Estrutura resistente para fixação em parede; Grade de proteção envolvendo a hélice, garantindo segurança durante a utilização; Hélice de alto desempenho para maior vazão de ar; Sistema de oscilação para melhor distribuição do vento no ambiente; Componentes fabricados em materiais resistentes e duráveis; Fácil instalação, limpeza e manutenção; Acabamento na cor Titanium ou equivalente. Dimensões aproximadas: Dimensões do produto: Profundidade: aproximadamente 60 cm; Largura: aproximadamente 25 cm; Altura: aproximadamente 60 cm. Diâmetro nominal: 60 cm. Componentes inclusos: O fornecimento deverá contemplar: 01 (um) ventilador de parede completo; Hélice; Grade frontal e traseira de proteção; Suporte/base para fixação em parede; Kit de instalação compatível; Cabo elétrico e plugue padrão brasileiro; Manual de instruções em português. Garantia: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente e condições estabelecidas pelo fabricante. Critério de aceitação: O produto deverá ser entregue: Novo, sem uso anterior; Em embalagem original; Acompanhado de manual e acessórios necessários ao	PC	223,0000	238,08	53.091,84	100,00 %

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4238/2026 **Nº Licitação:** 65
Modalidade: PREGÃO

	funcionamento; Com garantia do fabricante; Em perfeitas condições de funcionamento.						
10	69128 - VENTILADOR DE PAREDE 65 CM Aquisição de ventilador elétrico de parede, destinado à ventilação e circulação de ar em ambientes internos, com estrutura resistente, alta capacidade de movimentação de ar e instalação fixa em parede. O equipamento deverá possuir diâmetro aproximado de 65 cm, proporcionando ampla área de ventilação, funcionamento eficiente e adequado para ambientes de médio e grande porte. O ventilador deverá possuir construção robusta, baixo nível de ruído operacional, motor de alto desempenho e sistema de proteção térmica, garantindo segurança, durabilidade e funcionamento contínuo. Indicado para utilização em ambientes como escolas, escritórios, hospitais, laboratórios, lojas, restaurantes, áreas administrativas, industriais e demais locais que necessitem de excelente circulação de ar. Especificações técnicas mínimas: Tipo: Ventilador de parede; Modelo de referência: ventilador de parede com grade em pintura epóxi ou equivalente; Diâmetro aproximado: 65 cm; Instalação: montagem/fixação em parede; Tensão elétrica: 127V / 220V (bivolt ou compatível); Frequência: 60 Hz; Potência aproximada: 163/146 Watts; Corrente elétrica aproximada: 1,40/0,69 A; Rotação aproximada: 1.400 RPM (127V); 1.290 RPM (220V); Motor de alta eficiência; Protetor térmico integrado para segurança contra superaquecimento; Funcionamento silencioso; Alta capacidade de ventilação; Grade de proteção resistente. Características construtivas: Estrutura fabricada em material resistente para uso contínuo; Grade de proteção com acabamento em pintura epóxi preta, proporcionando maior resistência à corrosão e desgaste; Hélice de alto desempenho para melhor distribuição do fluxo de ar; Sistema adequado para instalação fixa em parede; Componentes projetados para maior durabilidade; Fácil instalação e manutenção; Acabamento na cor preta. Características de desempenho: Excelente circulação de ar em ambientes amplos; Operação estável e segura; Baixo nível de vibração; Nível de ruído aproximado: 69 dBA; Sistema de proteção térmica para preservação do motor. Dimensões e peso aproximados: Diâmetro nominal: 65 cm; Peso líquido aproximado: 6 kg. Componentes inclusos: O fornecimento deverá contemplar: 01 (um) ventilador de parede completo; Motor elétrico; Hélice; Grade de proteção em aço com pintura epóxi; Suporte para fixação em parede; Cabo de alimentação; Componentes necessários para montagem; Manual de instruções em português. Garantia:	PC	16,0000	731,93	11.710,88	L00,00 %

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4238/2026 **Nº Licitação:** 65

Modalidade: PREGÃO

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente e condições estabelecidas pelo fabricante.

Critério de aceitação:

O produto deverá ser entregue:

Novo, sem uso anterior;
Em embalagem original;
Acompanhado de manual de instruções;
Com todos os acessórios necessários ao funcionamento;
Com garantia do fabricante;
Em perfeitas condições de operação.

COTA PRINCIPAL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	Cota
1.2	69119 - AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTU Fornecimento de equipamento de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, com tecnologia Inverter, capacidade nominal aproximada de 9.000 BTU/h, destinado à climatização de ambientes, composto por unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com funcionamento no ciclo quente/frio, adequado para operações de resfriamento e aquecimento, contemplando elevada eficiência energética, baixo nível de ruído e recursos tecnológicos para otimização do consumo elétrico. O equipamento deverá possuir compressor com tecnologia Inverter, permitindo ajuste variável da capacidade de operação conforme a necessidade térmica do ambiente, proporcionando maior eficiência energética, estabilidade da temperatura e redução de consumo em comparação aos sistemas convencionais. Deverá possuir capacidade de refrigeração nominal de aproximadamente 9.000 BTU/h, com capacidade de aquecimento compatível, atendendo ambientes de pequeno porte, com operação em tensão elétrica 220V, frequência 60Hz, monofásico. Especificações mínimas: Tipo: Split Hi Wall; Tecnologia: Inverter; Capacidade de refrigeração: aproximadamente 9.000 BTU/h; Ciclo: Quente/Frio; Alimentação elétrica: 220V / 60Hz / monofásico; Refrigerante ecológico: R32 ou equivalente de baixo impacto ambiental; Compressor: tecnologia Inverter com motor de alta eficiência; Controle eletrônico de temperatura; Controle remoto incluso; Função de reinício automático após falta de energia; Função de desumidificação; Modo ventilação; Função de resfriamento rápido; Função economia de energia; Temporizador programável; Operação silenciosa com baixo nível de pressão sonora; Ajuste automático ou direcionamento do fluxo de ar; Sistema de limpeza automática da unidade interna; Filtros para retenção de partículas e melhoria da qualidade do ar. Recursos tecnológicos: O equipamento deverá possuir tecnologia de inteligência artificial ou sistema equivalente, capaz de otimizar automaticamente os parâmetros de funcionamento conforme condições de uso, ajustando temperatura e velocidade do ventilador para maior conforto térmico e eficiência operacional. Deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada ou	PC	30,0000	2.212,27	66.368,20	76,92 %

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4238/2026 **Nº Licitação:** 65
Modalidade: PREGÃO

	compatível, permitindo controle remoto por aplicativo próprio do fabricante ou sistema equivalente, possibilitando gerenciamento das funções do equipamento por dispositivos móveis. Eficiência energética: O equipamento deverá apresentar classificação de eficiência energética compatível com os padrões nacionais vigentes, priorizando modelos com tecnologia de baixo consumo elétrico. Como referência técnica, equipamentos similares apresentam índice de eficiência energética elevado, com tecnologia que permite operação otimizada e redução do consumo durante o funcionamento contínuo. Características físicas aproximadas: Unidade evaporadora (interna): Dimensões aproximadas compatíveis com: largura: entre 750 mm e 820 mm; altura: entre 290 mm e 310 mm; profundidade: entre 180 mm e 220 mm; Peso aproximado entre 6 kg e 9 kg. Unidade condensadora (externa): Estrutura resistente para instalação externa; Dimensões aproximadas compatíveis com: largura: entre 650 mm e 720 mm; altura: entre 470 mm e 500 mm; profundidade: entre 230 mm e 250 mm; Peso aproximado entre 19 kg e 22 kg. Instalação e acessórios: O fornecimento deverá contemplar equipamento completo, contendo: Unidade evaporadora; Unidade condensadora; Controle remoto; Manual de instalação e operação em português; Garantia do fabricante; Demais acessórios necessários ao funcionamento adequado do equipamento. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em embalagem original do fabricante, acompanhado de documentação técnica e certificado de garantia.					
2.2	69120 - AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTU O equipamento deverá possuir capacidade de refrigeração nominal de 12.000 BTU/h (3,52 kW), com faixa de operação mínima entre 3.700 e 13.600 BTU/h, tensão de alimentação de 220 V, monofásico, 60 Hz, potência elétrica aproximada de 1.170 W e corrente de operação de aproximadamente 5,4 A. Deverá apresentar índice de eficiência sazonal (IDRS) de 6,00 Wh/Wh, classificação de eficiência energética B, utilizando gás refrigerante ecológico R-32, de menor impacto ambiental e maior eficiência térmica. A unidade evaporadora deverá possuir dimensões aproximadas de 820 x 299 x 215 mm (L x A x P) e peso líquido aproximado de 8,9 kg, enquanto a unidade condensadora deverá apresentar dimensões aproximadas de 660 x 475 x 242 mm (L x A x P) e peso líquido aproximado de 21 kg, admitindo instalação com tubulação de até 15 metros de comprimento e desnível máximo de 8 metros. O equipamento deverá operar em temperaturas externas	PC	65,0000	2.223,00	144.495,00	76,47 %

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4238/2026 **Nº Licitação:** 65
Modalidade: PREGÃO

	de 16°C a 46°C, possuir compressor do tipo BLDC (Brushless DC) e serpentina da unidade condensadora com tratamento anticorrosivo. Quanto aos recursos de climatização, deverá possuir tecnologia de distribuição de ar sem corrente direta (WindFree ou tecnologia equivalente), controle automático de direcionamento do fluxo de ar nas posições vertical e horizontal, vazão de ar aproximada de 10,3 m³/min, capacidade de remoção de umidade de aproximadamente 1,4 L/h e nível máximo de pressão sonora de até 40 dB(A) na unidade interna e 50 dB(A) na unidade externa. O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos e funcionalidades: Tecnologia Inverter; Função de resfriamento rápido; Modo automático de operação; Modo econômico (Eco); Função desumidificação; Modo ventilação; Modo silencioso (Quiet); Função Sleep (Boa Noite); Reinício automático após falta de energia (Auto Restart); Limpeza automática da evaporadora (Auto Clean); Indicador de limpeza do filtro; Display de temperatura com opção de desligamento; Relógio de 24 horas; Garantia mínima de 12 meses; Instalação completa; Controle remoto sem fio.					
4.2	69122 - AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTU O equipamento deverá possuir capacidade nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h (7,03 kW), com faixa de operação mínima entre 5.450 e 25.500 BTU/h, tensão de alimentação de 220 V, monofásico, 60 Hz, potência elétrica aproximada de 2.450 W e corrente nominal de operação de aproximadamente 11,2 A. Deverá apresentar Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) de 6,30 Wh/Wh, classificação de eficiência energética A, utilizando gás refrigerante ecológico R-32, que proporciona maior eficiência térmica e menor impacto ambiental. A unidade evaporadora deverá possuir dimensões aproximadas de 1.055 x 299 x 215 mm (L x A x P) e peso líquido aproximado de 11,5 kg, enquanto a unidade condensadora deverá apresentar dimensões aproximadas de 880 x 638 x 310 mm (L x A x P) e peso líquido aproximado de 36,3 kg, permitindo instalação com tubulação de até 30 metros de comprimento e desnível máximo de 15 metros. O equipamento deverá operar em temperaturas externas entre 16°C e 46°C, possuir compressor do tipo BLDC (Brushless DC) e serpentina da unidade condensadora com tratamento anticorrosivo, proporcionando maior resistência à corrosão e maior durabilidade do equipamento. Quanto às características de climatização, deverá possuir tecnologia de distribuição de ar sem incidência direta sobre os ocupantes (WindFree ou tecnologia equivalente), vazão de ar aproximada de 16,6 m³/min, capacidade de remoção de umidade de aproximadamente 2,4 L/h e nível máximo de pressão sonora de até 44 dB(A) na unidade interna e 54 dB(A) na unidade externa. O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos e funcionalidades: Tecnologia Inverter; Resfriamento rápido;	PC	27,0000	3.940,68	106.398,45	75,00 %

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4238/2026 **Nº Licitação:** 65
Modalidade: PREGÃO

	Modo automático de operação; Modo econômico (Eco); Função desumidificação; Modo ventilação; Modo silencioso (Quiet); Função Sleep (Boa Noite); Reinício automático após interrupção do fornecimento de energia (Auto Restart); Limpeza automática da evaporadora (Auto Clean); Função de limpeza profunda da evaporadora (Freeze Wash ou tecnologia equivalente); Indicador de limpeza do filtro; Display digital de temperatura com opção de desligamento; Relógio de 24 horas; Garantia mínima de 12 meses; Instalação completa; Controle remoto sem fio.					
5.2	69123 - AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30000 BTU O equipamento deverá possuir capacidade nominal de refrigeração de aproximadamente 28.000 BTU/h, com faixa de operação entre 6.000 e 32.000 BTU/h, e capacidade nominal de aquecimento de aproximadamente 28.000 BTU/h, com capacidade máxima de até 30.000 BTU/h, permitindo climatização eficiente em diferentes condições de temperatura. Deverá operar em 220 V, frequência de 60 Hz, com potência nominal de consumo aproximada de 2.530 W em refrigeração e 2.160 W em aquecimento, classificação de eficiência energética B, proporcionando economia de energia por meio da tecnologia inverter. O equipamento deverá ser adequado para climatização de ambientes de até 50 m², possuindo unidade evaporadora com dimensões aproximadas de 1.060 x 360 x 265 mm (L x A x P) e peso aproximado de 17,5 kg, bem como unidade condensadora com dimensões aproximadas de 950 x 832 x 330 mm (L x A x P) e peso aproximado de 67,1 kg. Deverá utilizar gás refrigerante R-410A, possuir serpentina de cobre, proporcionando maior eficiência na troca térmica, resistência à corrosão e maior durabilidade do equipamento. Quanto às características de climatização, deverá possuir controle automático do fluxo de ar nas direções vertical e horizontal, com movimentação em até quatro vias, seis velocidades de ventilação, função de resfriamento rápido, aquecimento rápido, modo ventilação, função desumidificação e reinício automático após interrupção no fornecimento de energia elétrica. O equipamento deverá possuir nível de pressão sonora reduzido, com operação silenciosa, apresentando nível mínimo de ruído da unidade interna de aproximadamente 30 dB(A) e nível máximo de aproximadamente 49 dB(A), proporcionando maior conforto acústico aos usuários. O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos e funcionalidades: Tecnologia Dual Inverter ou tecnologia equivalente; Resfriamento rápido; Aquecimento rápido; Modo ventilação; Função desumidificação; Reinício automático (Auto Restart); Programação de funcionamento por temporizador de 24 horas; Limpeza automática da evaporadora; Controle eletrônico do fluxo de ar horizontal e vertical; Seis velocidades de ventilação; Controle remoto sem fio.	PC	12,0000	5.122,91	61.474,88	75,00 %
6.2	69124 - AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 60000 BTU	PC	10,0000	11.459,11	114.591,10	76,92 %

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4238/2026 **Nº Licitação:** 65
Modalidade: PREGÃO

O equipamento deverá possuir capacidade nominal de refrigeração de 60.000 BTU/h, tensão de alimentação de 220 V, sistema monofásico, utilizando tecnologia inverter para otimização do desempenho e redução do consumo energético.

Deverá apresentar classificação de eficiência energética A, utilizando gás refrigerante ecológico R-32, de menor impacto ambiental e maior eficiência na transferência térmica.

A unidade evaporadora deverá possuir dimensões aproximadas de 1.650 x 230 x 700 mm (L x A x P) e peso aproximado de 40 kg, enquanto a unidade condensadora deverá apresentar dimensões aproximadas de 625 x 760 x 625 mm (L x A x P) e peso aproximado de 56 kg.

A serpentina deverá ser confeccionada em cobre, proporcionando maior eficiência na troca térmica, maior resistência à corrosão e maior durabilidade do equipamento.

O equipamento deverá ser destinado à instalação do tipo Piso-Teto, possibilitando maior flexibilidade de aplicação em ambientes comerciais, administrativos e institucionais que demandem elevada capacidade de climatização.

O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos e funcionalidades:

Tecnologia Inverter;
Ciclo frio;
Controle remoto sem fio;
Reinício automático após interrupção no fornecimento de energia elétrica;
Sistema eletrônico de controle de temperatura;
Operação de alta eficiência energética;
Compressor inverter de alta durabilidade;
Garantia mínima de 12 meses;
Instalação completa;
Sistema de proteção dos componentes elétricos e mecânicos.

COTA RESERVADA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	Cota
1.1	69119 - AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTU Fornecimento de equipamento de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, com tecnologia Inverter, capacidade nominal aproximada de 9.000 BTU/h, destinado à climatização de ambientes, composto por unidade evaporadora (interna) e unidade condensadora (externa), com funcionamento no ciclo quente/frio, adequado para operações de resfriamento e aquecimento, contemplando elevada eficiência energética, baixo nível de ruído e recursos tecnológicos para otimização do consumo elétrico. O equipamento deverá possuir compressor com tecnologia Inverter, permitindo ajuste variável da capacidade de operação conforme a necessidade térmica do ambiente, proporcionando maior eficiência energética, estabilidade da temperatura e redução de consumo em comparação aos sistemas convencionais. Deverá possuir capacidade de refrigeração nominal de aproximadamente 9.000 BTU/h, com capacidade de aquecimento compatível, atendendo ambientes de pequeno porte, com operação em tensão elétrica 220V, frequência 60Hz, monofásico. Especificações mínimas: Tipo: Split Hi Wall; Tecnologia: Inverter; Capacidade de refrigeração: aproximadamente 9.000 BTU/h; Ciclo: Quente/Frio; Alimentação elétrica: 220V / 60Hz / monofásico;	PC	9,0000	2.212,27	19.910,46	23,08 %

Refrigerante ecológico: R32 ou equivalente de baixo impacto ambiental;
Compressor: tecnologia Inverter com motor de alta eficiência;
Controle eletrônico de temperatura;
Controle remoto incluso;
Função de reinício automático após falta de energia;
Função de desumidificação;
Modo ventilação;
Função de resfriamento rápido;
Função economia de energia;
Temporizador programável;
Operação silenciosa com baixo nível de pressão sonora;
Ajuste automático ou direcionamento do fluxo de ar;
Sistema de limpeza automática da unidade interna;
Filtros para retenção de partículas e melhoria da qualidade do ar.
Recursos tecnológicos:

O equipamento deverá possuir tecnologia de inteligência artificial ou sistema equivalente, capaz de otimizar automaticamente os parâmetros de funcionamento conforme condições de uso, ajustando temperatura e velocidade do ventilador para maior conforto térmico e eficiência operacional.

Deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada ou compatível, permitindo controle remoto por aplicativo próprio do fabricante ou sistema equivalente, possibilitando gerenciamento das funções do equipamento por dispositivos móveis.

Eficiência energética:

O equipamento deverá apresentar classificação de eficiência energética compatível com os padrões nacionais vigentes, priorizando modelos com tecnologia de baixo consumo elétrico.

Como referência técnica, equipamentos similares apresentam índice de eficiência energética elevado, com tecnologia que permite operação otimizada e redução do consumo durante o funcionamento contínuo.

Características físicas aproximadas:

Unidade evaporadora (interna):

Dimensões aproximadas compatíveis com:
largura: entre 750 mm e 820 mm;
altura: entre 290 mm e 310 mm;
profundidade: entre 180 mm e 220 mm;
Peso aproximado entre 6 kg e 9 kg.

Unidade condensadora (externa):

Estrutura resistente para instalação externa;
Dimensões aproximadas compatíveis com:
largura: entre 650 mm e 720 mm;
altura: entre 470 mm e 500 mm;
profundidade: entre 230 mm e 250 mm;
Peso aproximado entre 19 kg e 22 kg.
Instalação e acessórios:

O fornecimento deverá contemplar equipamento completo, contendo:

Unidade evaporadora;
Unidade condensadora;
Controle remoto;
Manual de instalação e operação em português;
Garantia do fabricante;
Demais acessórios necessários ao funcionamento adequado do equipamento.

O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em embalagem original do fabricante,

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4238/2026 **Nº Licitação:** 65
Modalidade: PREGÃO

	acompanhado de documentação técnica e certificado de garantia.					
2.1	69120 - AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTU O equipamento deverá possuir capacidade de refrigeração nominal de 12.000 BTU/h (3,52 kW), com faixa de operação mínima entre 3.700 e 13.600 BTU/h, tensão de alimentação de 220 V, monofásico, 60 Hz, potência elétrica aproximada de 1.170 W e corrente de operação de aproximadamente 5,4 A. Deverá apresentar índice de eficiência sazonal (IDRS) de 6,00 Wh/Wh, classificação de eficiência energética B, utilizando gás refrigerante ecológico R-32, de menor impacto ambiental e maior eficiência térmica. A unidade evaporadora deverá possuir dimensões aproximadas de 820 x 299 x 215 mm (L x A x P) e peso líquido aproximado de 8,9 kg, enquanto a unidade condensadora deverá apresentar dimensões aproximadas de 660 x 475 x 242 mm (L x A x P) e peso líquido aproximado de 21 kg, admitindo instalação com tubulação de até 15 metros de comprimento e desnível máximo de 8 metros. O equipamento deverá operar em temperaturas externas de 16°C a 46°C, possuir compressor do tipo BLDC (Brushless DC) e serpentina da unidade condensadora com tratamento anticorrosivo. Quanto aos recursos de climatização, deverá possuir tecnologia de distribuição de ar sem corrente direta (WindFree ou tecnologia equivalente), controle automático de direcionamento do fluxo de ar nas posições vertical e horizontal, vazão de ar aproximada de 10,3 m³/min, capacidade de remoção de umidade de aproximadamente 1,4 L/h e nível máximo de pressão sonora de até 40 dB(A) na unidade interna e 50 dB(A) na unidade externa. O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos e funcionalidades: Tecnologia Inverter; Função de resfriamento rápido; Modo automático de operação; Modo econômico (Eco); Função desumidificação; Modo ventilação; Modo silencioso (Quiet); Função Sleep (Boa Noite); Reinício automático após falta de energia (Auto Restart); Limpeza automática da evaporadora (Auto Clean); Indicador de limpeza do filtro; Display de temperatura com opção de desligamento; Relógio de 24 horas; Garantia mínima de 12 meses; Instalação completa; Controle remoto sem fio.	PC	20,0000	2.223,00	44.460,00	23,53 %
4.1	69122 - AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTU O equipamento deverá possuir capacidade nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h (7,03 kW), com faixa de operação mínima entre 5.450 e 25.500 BTU/h, tensão de alimentação de 220 V, monofásico, 60 Hz, potência elétrica aproximada de 2.450 W e corrente nominal de operação de aproximadamente 11,2 A. Deverá apresentar Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) de 6,30 Wh/Wh, classificação de eficiência energética A, utilizando gás refrigerante ecológico R-32, que proporciona maior eficiência térmica e menor impacto ambiental. A unidade evaporadora deverá possuir dimensões aproximadas de 1.055 x 299 x 215 mm (L x A x P) e peso líquido aproximado de 11,5 kg, enquanto a unidade	PC	9,0000	3.940,68	35.466,15	25,00 %

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4238/2026 **Nº Licitação:** 65
Modalidade: PREGÃO

	condensadora deverá apresentar dimensões aproximadas de 880 x 638 x 310 mm (L x A x P) e peso líquido aproximado de 36,3 kg, permitindo instalação com tubulação de até 30 metros de comprimento e desnível máximo de 15 metros. O equipamento deverá operar em temperaturas externas entre 16°C e 46°C, possuir compressor do tipo BLDC (Brushless DC) e serpentina da unidade condensadora com tratamento anticorrosivo, proporcionando maior resistência à corrosão e maior durabilidade do equipamento. Quanto às características de climatização, deverá possuir tecnologia de distribuição de ar sem incidência direta sobre os ocupantes (WindFree ou tecnologia equivalente), vazão de ar aproximada de 16,6 m³/min, capacidade de remoção de umidade de aproximadamente 2,4 L/h e nível máximo de pressão sonora de até 44 dB(A) na unidade interna e 54 dB(A) na unidade externa. O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos e funcionalidades: Tecnologia Inverter; Resfriamento rápido; Modo automático de operação; Modo econômico (Eco); Função desumidificação; Modo ventilação; Modo silencioso (Quiet); Função Sleep (Boa Noite); Reinício automático após interrupção do fornecimento de energia (Auto Restart); Limpeza automática da evaporadora (Auto Clean); Função de limpeza profunda da evaporadora (Freeze Wash ou tecnologia equivalente); Indicador de limpeza do filtro; Display digital de temperatura com opção de desligamento; Relógio de 24 horas; Garantia mínima de 12 meses; Instalação completa; Controle remoto sem fio.					
5.1	69123 - AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30000 BTU O equipamento deverá possuir capacidade nominal de refrigeração de aproximadamente 28.000 BTU/h, com faixa de operação entre 6.000 e 32.000 BTU/h, e capacidade nominal de aquecimento de aproximadamente 28.000 BTU/h, com capacidade máxima de até 30.000 BTU/h, permitindo climatização eficiente em diferentes condições de temperatura. Deverá operar em 220 V, frequência de 60 Hz, com potência nominal de consumo aproximada de 2.530 W em refrigeração e 2.160 W em aquecimento, classificação de eficiência energética B, proporcionando economia de energia por meio da tecnologia inverter. O equipamento deverá ser adequado para climatização de ambientes de até 50 m², possuindo unidade evaporadora com dimensões aproximadas de 1.060 x 360 x 265 mm (L x A x P) e peso aproximado de 17,5 kg, bem como unidade condensadora com dimensões aproximadas de 950 x 832 x 330 mm (L x A x P) e peso aproximado de 67,1 kg. Deverá utilizar gás refrigerante R-410A, possuir serpentina de cobre, proporcionando maior eficiência na troca térmica, resistência à corrosão e maior durabilidade do equipamento. Quanto às características de climatização, deverá possuir controle automático do fluxo de ar nas direções vertical e horizontal, com movimentação em até quatro vias, seis velocidades de ventilação, função de resfriamento rápido, aquecimento rápido, modo ventilação, função	PC	4,0000	5.122,91	20.491,63	25,00 %

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 4238/2026 **Nº Licitação:** 65
Modalidade: PREGÃO

	desumidificação e reinício automático após interrupção no fornecimento de energia elétrica. O equipamento deverá possuir nível de pressão sonora reduzido, com operação silenciosa, apresentando nível mínimo de ruído da unidade interna de aproximadamente 30 dB(A) e nível máximo de aproximadamente 49 dB(A), proporcionando maior conforto acústico aos usuários. O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos e funcionalidades: Tecnologia Dual Inverter ou tecnologia equivalente; Resfriamento rápido; Aquecimento rápido; Modo ventilação; Função desumidificação; Reinício automático (Auto Restart); Programação de funcionamento por temporizador de 24 horas; Limpeza automática da evaporadora; Controle eletrônico do fluxo de ar horizontal e vertical; Seis velocidades de ventilação; Controle remoto sem fio.					
6.1	69124 - AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 60000 BTU O equipamento deverá possuir capacidade nominal de refrigeração de 60.000 BTU/h, tensão de alimentação de 220 V, sistema monofásico, utilizando tecnologia inverter para otimização do desempenho e redução do consumo energético. Deverá apresentar classificação de eficiência energética A, utilizando gás refrigerante ecológico R-32, de menor impacto ambiental e maior eficiência na transferência térmica. A unidade evaporadora deverá possuir dimensões aproximadas de 1.650 x 230 x 700 mm (L x A x P) e peso aproximado de 40 kg, enquanto a unidade condensadora deverá apresentar dimensões aproximadas de 625 x 760 x 625 mm (L x A x P) e peso aproximado de 56 kg. A serpentina deverá ser confeccionada em cobre, proporcionando maior eficiência na troca térmica, maior resistência à corrosão e maior durabilidade do equipamento. O equipamento deverá ser destinado à instalação do tipo Piso-Teto, possibilitando maior flexibilidade de aplicação em ambientes comerciais, administrativos e institucionais que demandem elevada capacidade de climatização. O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos e funcionalidades: Tecnologia Inverter; Ciclo frio; Controle remoto sem fio; Reinício automático após interrupção no fornecimento de energia elétrica; Sistema eletrônico de controle de temperatura; Operação de alta eficiência energética; Compressor inverter de alta durabilidade; Garantia mínima de 12 meses; Instalação completa; Sistema de proteção dos componentes elétricos e mecânicos.	PC	3,0000	11.459,11	34.377,33	23,08 %

Valor Total do Processo: 771.688,79

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços de equipamentos de climatização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor unit.	Valor total
69119	Ar-condicionado Split Inverter 9000 BTU	Peça (pç)	39	R$ 2.212,27	R$ 86.278,65
69120	Ar-condicionado Split Inverter 12000 BTU	Peça (pç)	85	R$ 2.223,00	R$ 188.955,00
69121	Ar-condicionado Split Inverter 18000 BTU	Peça (pç)	16	R$ 3.045,52	R$ 48.728,32
69122	Ar-condicionado Split Inverter 24000 BTU	Peça (pç)	36	R$ 3.940,68	R$ 141.864,59
69123	Ar-condicionado Split Inverter 30000 BTU	Peça (pç)	16	R$ 5.122,90	R$ 81.966,50
69124	Ar-condicionado Split Inverter 60000 BTU	Peça (pç)	13	R$ 11.459,11	R$ 148.968,43
69125	Ventilador de mesa 40 cm	Peça (pç)	7	R$ 188,85	R$ 1.321,99
69126	Ventilador de coluna 60 cm	Peça (pç)	32	R$ 275,08	R$ 8.802,56
69127	Ventilador de parede 60 cm	Peça (pç)	223	R$ 238,08	R$ 53.091,84

69128	Ventilador de parede 65 cm	Peça (pç)	16	R$ 731,93	R$ 11.710,88

1.2 O custo estimado total da contratação é de R$ 771.688,79 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da aquisição: a aquisição de equipamentos de climatização justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos servidores e usuários que utilizam as dependências da Administração Pública, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, da qualidade do atendimento prestado e da preservação dos equipamentos e materiais existentes nos ambientes.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: estão anexados ao processo, abrangendo os três almoxarifados

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro,

nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos de ar-condicionado, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.2.1 A subcontratação não poderá abranger o fornecimento/aquisição dos equipamentos, que permanecerá sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

4.2.2 A eventual subcontratação da instalação não exime a CONTRATADA de qualquer de suas responsabilidades decorrentes da contratação, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelas garantias dos equipamentos e dos serviços de instalação, nos termos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

4.2.3 A CONTRATADA responderá, ainda, pelos atos e omissões da empresa subcontratada, não se estabelecendo qualquer vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada.

4.3 A contratação deverá contemplar o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios, componentes e materiais necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos.

4.4 Os materiais deverão ser entregues e instalados no local indicado pelas Secretarias requisitantes;

4.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a

qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

4.6 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.7 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

4.8 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

4.9 A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinados, de acordo com as necessidades da Contratante;

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

4.11 A Contratada é responsável por arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos e transporte até o local da entrega;

4.12 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação

prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

4.13 Os produtos devem ser acondicionados, em embalagem adequada, que garanta a qualidade do produto, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.14 A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, instalação completa, realização de testes de funcionamento, regulagens necessárias e entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, incluindo todos os materiais, suportes, tubulações, cabos, conexões e demais insumos indispensáveis à instalação.

4.15 Os produtos fornecidos necessitarão de instalação e/ou montagem, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução desses serviços, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita instalação, montagem, testes de funcionamento e entrega dos equipamentos em plenas condições de uso.

4.16 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assegurando a correção de defeitos de fabricação e de instalação, sem ônus para a Administração durante o período de garantia.

4.16.1 A substituição ou reparo de defeitos observados durante a vigência da garantia dos objetos ocorrerá por conta da empresa, sem qualquer custo para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro – CEP: 13631-904 → Secretaria M. de Administração – (19) 3565-8060; Finanças - (19) 3565-8055; Planejamento - (19) 3565-8041; Governo - (19) 3565-8008; Procuradoria G. do Município - (19) 3565-8028.
- Avenida Germano Dix, nº 3550, Jardim Carlos Gomes – CEP: 13633-010 → Secretaria M. de Educação – (19) 3565-8306.
- Avenida Germano Dix, nº 3350, Jardim São Fernando – CEP: 13633-341 → Secretaria de Saúde – (19) 3565-8420.
- Avenida Germano Dix, nº 3527, Jardim Carlos Gomes – CEP: 13633-010 → Secretaria de Obras e Serviços e Parques e Jardins – (19) 3561-6444.
- Rua Siqueira Campos, nº 2784, Centro – CEP: 13631-070 → Secretaria de Segurança Pública – (19) 3565-1333.
- Rua Bom Jesus, nº 213, Centro – CEP: 13631-066 → Secretaria de Direitos Humanos – (19) 3562-7872.
- Rua Frederico Port, nº 74, Centro – CEP: 13631-087 → Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – (19) 3562-1250 / 3561-5481.

No horário compreendido das 08:30 h às 11:00 h e 13:30 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira.

5.4. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.5. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão

aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

5.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

5.7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.7.1. Serão condições de aceitabilidade: produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.

5.7.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

5.7.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.7.4 Os itens devem ser entregues e devidamente instalados.

5.8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.8.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.

5.8.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.

5.8.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.8.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.8.4,** não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.8.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.8.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.8.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.8.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.8.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.8.11. Realizar a instalação completa dos equipamentos, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se integralmente por todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, insumos e demais despesas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os produtos, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável, compras.educacao@pirassununga.sp.gov.br, gestaotd@pirassununga.sp.gov.br, financas@pirassununga.sp.gov.br, governo@pirassununga.sp.gov.br, procuradoria@pirassununga.sp.gov.br, parquesejardins@pirassununga.sp.gov.br, compras.obras@pirassununga.sp.gov.br, gcm@pirassununga.sp.gov.br, almoxarifado.saude@pirassununga.sp.gov.br, direitoshumanos@pirassununga.sp.gov.br, compras.smps@pirassununga.sp.gov.br, planejamento@pirassununga.sp.gov.br.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo de pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente,** de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante ***LICITAÇÃO*** e a modalidade **será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.**

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O parcelamento se aplica a presente aquisição, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “menor preço por item”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável. Tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2 A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEIS

FISCAIS DO CONTRATO:

Os responsáveis que acompanharão a execução da Ata de Registro de Preços nas Secretarias demandantes serão respectivamente os servidores que assinaram as autorizações de compras juntadas no protocolo.

O futuro fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

Pirassununga, 11 de novembro de 2026.

LETICIA HAITER SCATOLINI:45178858875

Assinado de forma digital por LETICIA HAITER SCATOLINI:45178858875
Dados: 2026.11.11 14:10:37 -03'00'

Letícia Haiter Scatolini

Escriturária

Ana Lívia Alves de Lima

Escriturária

324/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO

Informações Básicas

Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Número do Processo: 4238/2026

---

1 - Descrição da Necessidade de Contratação

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de climatização dos ambientes utilizados pelos servidores e munícipes nas dependências desta unidade administrativa, garantindo condições adequadas de conforto térmico, salubridade e bem-estar durante o desenvolvimento das atividades laborais e do atendimento ao público.

2 - Previsão da Contratação no PCA

Previsto

Observações:

DFDs: 4894, 5443, 5545, 5914, 6142, 6848, 6849, 6850, 6851, 6852, 6853, 6855 e 6857

3 - Requisitos da Contratação

1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. A contratação deverá contemplar o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios, componentes e materiais necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos.

4. Os materiais deverão ser entregues e instalados no local indicado pelas Secretarias requisitantes;

5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

6. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

8. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

9. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinados, de acordo com as necessidades da Contratante;

10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

11. A Contratada é responsável por arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos e transporte até o local da entrega;

12. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

13. Os produtos devem ser acondicionados, em embalagem adequada, que garanta a qualidade do produto, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, instalação completa, realização de testes de funcionamento, regulagens necessárias e entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, incluindo todos os materiais, suportes, tubulações, cabos, conexões e demais insumos indispensáveis à instalação.

15. Os produtos fornecidos necessitarão de instalação e/ou montagem, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução desses serviços, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita instalação, montagem, testes de funcionamento e entrega dos equipamentos em plenas condições de uso.

16. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assegurando a correção de defeitos de fabricação e de instalação, sem ônus para a Administração durante o período de garantia.

17. A substituição ou reparo de defeitos observados durante a vigência da garantia dos objetos ocorrerá por conta da empresa, sem qualquer custo para a Administração.

4 - Levantamento de Mercado

Opções selecionadas:

- **Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores com instalação**
  - **Pontos positivos:**
    - Atende diretamente à necessidade de climatização com solução permanente e aderente ao uso contínuo da unidade.
    - Permite dimensionar a capacidade dos equipamentos conforme cada ambiente, aumentando a eficiência operacional.
    - A incorporação ao patrimônio dá maior autonomia de uso e gestão dos equipamentos pela Administração.
    - A instalação e os testes incluídos reduzem o risco de entrega incompleta ou inadequada para funcionamento imediato.
    - Pode apresentar melhor custo-benefício no longo prazo em comparação com contratações recorrentes de locação.
  - **Pontos negativos:**
    - Exige investimento inicial mais elevado, incluindo aquisição, instalação e eventuais adequações elétricas.
    - A Administração assume integralmente os custos futuros de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças.
    - Há risco de obsolescência tecnológica e perda de eficiência energética ao longo da vida útil dos equipamentos.
    - Falhas na especificação da capacidade ou na instalação podem comprometer o desempenho e elevar o consumo de energia.
    - A solução demanda planejamento interno contínuo para manutenção e gestão patrimonial dos bens.
- **Manutenção dos aparelhos de ar-condicionado e ventiladores já existentes**
  - **Pontos positivos:**
    - Permite manter os equipamentos existentes em condições adequadas de funcionamento.
    - Contribui para prolongar a vida útil dos aparelhos e ventiladores.
    - Reduz a ocorrência de falhas e interrupções inesperadas por meio da manutenção preventiva.
    - Pode contribuir para a melhoria da eficiência e do desempenho dos equipamentos.
    - Evita, quando tecnicamente viável, os custos de aquisição e instalação de novos equipamentos.
    - Permite à Administração contar com mão de obra especializada para diagnóstico e execução dos serviços.
  - **Pontos negativos:**
    - Gera custos periódicos com manutenção preventiva e corretiva.
    - Equipamentos antigos ou em condições inadequadas podem apresentar necessidade frequente de reparos e substituição de componentes.
    - Existe a possibilidade de determinados equipamentos apresentarem desgaste ou obsolescência que inviabilize economicamente sua manutenção.
    - A disponibilidade de peças de reposição pode ser limitada para equipamentos antigos ou fora de linha.
    - Em casos de falhas recorrentes, os custos acumulados de manutenção podem se aproximar ou superar o custo de substituição do equipamento.
    - A execução inadequada dos serviços por empresa não especializada pode comprometer o desempenho e a vida útil dos equipamentos.

5 - Consolidação do Levantamento

Primeira alternativa - Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores com instalação:

Consiste na compra de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores novos, em capacidades compatíveis com cada ambiente da unidade administrativa, incluindo fornecimento, instalação, testes de funcionamento e orientação básica de uso. Essa alternativa atende a necessidade de climatização por meio da incorporação definitiva dos equipamentos ao patrimônio, permitindo uso contínuo nos espaços de trabalho e atendimento ao público, com planejamento próprio para futuras manutenções preventivas e corretivas ao longo da vida útil dos bens.

Vantagens:
Atende diretamente à necessidade de climatização com solução permanente e aderente ao uso contínuo da unidade.
Permite dimensionar a capacidade dos equipamentos conforme cada ambiente, aumentando a eficiência operacional.
A incorporação ao patrimônio dá maior autonomia de uso e gestão dos equipamentos pela Administração.
A instalação e os testes incluídos reduzem o risco de entrega incompleta ou inadequada para funcionamento imediato.
Pode apresentar melhor custo-benefício no longo prazo em comparação com contratações recorrentes de locação.

Desvantagens:
Exige investimento inicial mais elevado, incluindo aquisição, instalação e eventuais adequações elétricas.
A Administração assume integralmente os custos futuros de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças.
Há risco de obsolescência tecnológica e perda de eficiência energética ao longo da vida útil dos equipamentos.
Falhas na especificação da capacidade ou na instalação podem comprometer o desempenho e elevar o consumo de energia.
A solução demanda planejamento interno contínuo para manutenção e gestão patrimonial dos bens.

Segunda alternativa - Manutenção dos aparelhos de ar-condicionado e ventiladores já existentes:

Consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado e ventiladores já existentes na unidade administrativa, incluindo inspeção, limpeza, higienização, ajustes, testes de funcionamento e substituição de peças e componentes, quando necessária e devidamente autorizada. A alternativa busca preservar as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, prolongar sua vida útil, reduzir a ocorrência de falhas e assegurar condições apropriadas de climatização nos ambientes de trabalho e atendimento ao público

Vantagens:
Permite manter os equipamentos existentes em condições adequadas de funcionamento.
Contribui para prolongar a vida útil dos aparelhos e ventiladores.
Reduz a ocorrência de falhas e interrupções inesperadas por meio da manutenção preventiva.
Pode contribuir para a melhoria da eficiência e do desempenho dos equipamentos.
Evita, quando tecnicamente viável, os custos de aquisição e instalação de novos equipamentos.
Permite à Administração contar com mão de obra especializada para diagnóstico e execução dos serviços.

Desvantagens:
Gera custos periódicos com manutenção preventiva e corretiva.
Equipamentos antigos ou em condições inadequadas podem apresentar necessidade frequente de reparos e substituição de componentes.
Existe a possibilidade de determinados equipamentos apresentarem desgaste ou obsolescência que inviabilize economicamente sua manutenção.
A disponibilidade de peças de reposição pode ser limitada para equipamentos antigos ou fora de linha.
Em casos de falhas recorrentes, os custos acumulados de manutenção podem se aproximar ou superar o custo de substituição do equipamento.

A execução inadequada dos serviços por empresa não especializada pode comprometer o desempenho e a vida útil dos equipamentos.

Opção Escolhida

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores com instalação

Justificativa da Opção Escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de climatização da unidade administrativa, conclui-se que a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores, com fornecimento e instalação, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

A necessidade identificada possui caráter permanente e contínuo, uma vez que os equipamentos serão utilizados diariamente para proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos servidores e ao público atendido, não se tratando de demanda temporária ou eventual. Além disso, a maioria dos aparelhos já instalados estão antigos e possuem desgaste ou obsolescência que inviabiliza economicamente sua manutenção. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos possibilita o atendimento duradouro da necessidade, evitando a dependência de sucessivas contratações de locação.

6 - Descrição da Solução Como um Todo:

A solução escolhida consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores novos, em quantitativos e capacidades compatíveis com as características de cada ambiente da unidade administrativa, contemplando o fornecimento, a instalação completa, a realização de testes de funcionamento e a orientação básica para uso dos equipamentos. Trata-se de uma solução definitiva de climatização, voltada ao atendimento contínuo das necessidades da Administração, com incorporação dos bens ao patrimônio público e possibilidade de utilização permanente nos espaços destinados ao trabalho dos servidores e ao atendimento dos munícipes.

Essa solução atende de forma mais adequada às necessidades identificadas porque permite proporcionar condições apropriadas de conforto térmico, salubridade e bem-estar nos ambientes internos, favorecendo o desempenho das atividades laborais e a qualidade do atendimento ao público. A instalação de aparelhos de ar-condicionado possibilita o controle mais eficiente da temperatura em ambientes fechados, especialmente nos locais com maior permanência de pessoas ou maior exigência de conforto térmico, enquanto os ventiladores atuam como complemento em espaços cuja demanda de climatização seja compatível com esse tipo de equipamento, contribuindo para a circulação do ar e para a melhoria das condições ambientais. A escolha pela aquisição mostra-se mais vantajosa em razão do caráter permanente da necessidade, uma vez que a climatização dos espaços administrativos e de atendimento não constitui demanda eventual, mas requisito contínuo para o funcionamento regular da unidade.

Dessa forma, a solução escolhida atende de maneira direta e satisfatória à necessidade de climatização da unidade administrativa, oferecendo resposta compatível com a rotina de uso dos espaços, com os objetivos de conforto e salubridade dos ambientes e com o interesse público envolvido.

7 - Estimativa do Quantitativo

As quantidades a serem adquiridas por cada Secretaria/Procuradoria por Ata de Registro de Preço dos respectivos itens está descrito abaixo:

Observações

ADMINISTRAÇÃO

Ar condicionado 9.000 BTU - 2

Ar condicionado 12.000 BTU - 10

Ar condicionado 60.000 BTU - 5

Ar condicionado 70.000 BTU - 5

Ventilador de mesa - 3

Ventilador de coluna - 3

Ventilador de parede 60 - 6

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ventilador de coluna - 10

Ventilador de parede 65 - 10

DIREITOS HUMANOS

Ventilador de coluna - 4

Ventilador de parede 60 - 2

EDUCAÇÃO

Ar condicionado 24.000 BTU - 20

Ar condicionado 60.000 BTU - 3

Ventilador de coluna - 10

Ventilador de parede 60 - 200

FINANÇAS

Ar condicionado 12.000 BTU - 2

Ar condicionado 18.000 BTU - 1

Ventilador de parede 60 - 4

GOVERNO

Ar condicionado 12.000 BTU - 1

OBRAS E SERVIÇOS

Ar condicionado 12.000 BTU - 8

Ar condicionado 18.000 BTU - 1

Ventilador de parede 60 - 3

PLANEJAMENTO

Ar condicionado 18.000 BTU - 1

Ar condicionado 30.000 BTU - 2

Ventilador de coluna - 1

Ventilador de parede 65 - 4

PROCURADORIA

Ar condicionado 12.000 BTU - 2

SAÚDE

Ar condicionado 9.000 BTU - 30

Ar condicionado 12.000 BTU - 50

Ar condicionado 24.000 BTU - 10

Ar condicionado 30.000 BTU - 10

Ar condicionado 60.000 BTU - 5

SEGURANÇA PÚBLICA

Ar condicionado 9.000 BTU - 7

Ar condicionado 12.000 BTU - 12

Ar condicionado 18.000 BTU - 13

Ar condicionado 24.000 BTU - 6

Ar condicionado 30.000 BTU - 4

Ventilador de mesa - 4

Ventilador de coluna - 4

Ventilador de parede 60 - 8

8 - Estimativa de Preço

Item	Quantidade	Medida	Preço Unitário	Valor Total
Ar condicionado 9.000 BTU	39	peça	R$ 2.212,27	R$ 86.278,53
Ar condicionado 12000 BTU	85	peça	R$ 2.223,00	R$ 188.955,00
Ar condicionado 18000 BTU	16	peça	R$ 3.045,52	R$ 48.728,32
Ar condicionado 24000 BTU	36	peça	R$ 3.940,68	R$ 141.864,48
Ar condicionado 30000 BTU	16	peça	R$ 5.122,90	R$ 81.966,40
			Valor Total:	**R$ 873.550,04**

Item	Quantidade	Medida	Preço Unitário	Valor Total
Ar condicionado 60000 BTU	13	peça	R$ 11.459,11	R$ 148.968,43
Ar condicionado 70000 BTU	5	peça	R$ 20.372,33	R$ 101.861,65
Ventilador de mesa	7	peça	R$ 188,85	R$ 1.321,95
Ventilador de coluna	32	peça	R$ 275,08	R$ 8.802,56
Ventilador de parede 60	223	peça	R$ 238,08	R$ 53.091,84
Ventilador de parede 65	16	peça	R$ 731,93	R$ 11.710,88
			Valor Total:	**R$ 873.550,04**

9 - Justificativa Para Parcelamento

Parcelamento, em virtude do(s) seguinte(s) motivo(s):

- Parcelamento adotado por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10 - Providências a Serem Tomadas Previamente ao Contrato

- Adaptação do ambiente físico: Fica a cargo de cada Secretaria/Procuradoria providenciar a adaptação do ambiente físico para suportar a capacidade do equipamento escolhido.

11 - Contratações Correlatas / Interdependentes

Contratações Correlatas / Interdependentes

Há contratação correlata / interdependente.

Descrever e identificar a(s) contratação(ões) correlata(s) / interdependente(s)

As contratações necessárias para adequação do local são de responsabilidade de cada Secretaria.

12 - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores com instalação gera impactos ambientais relacionados ao consumo de energia, uso de fluidos refrigerantes, geração de resíduos, utilização de recursos naturais, transporte e descarte dos equipamentos. Contudo, esses impactos podem ser significativamente mitigados mediante a especificação de equipamentos com alta eficiência energética, correto dimensionamento da capacidade, instalação por profissionais qualificados, manutenção preventiva periódica, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e adoção de práticas de logística reversa quando aplicável. Além disso, a orientação para o uso racional dos equipamentos e a observância das normas ambientais contribuem para ampliar a vida útil dos bens, reduzir o consumo de recursos e garantir maior sustentabilidade à contratação, compatibilizando o atendimento da necessidade administrativa com os princípios do desenvolvimento sustentável.

13 - Resultados Pretendidos

Resultados Pretendidos

- Atendimento da necessidade registrada no Título 1 deste Estudo Técnico Preliminar.
- Ganho em termos de:
  - Economia.
  - Segurança institucional.
  - Condições de laborais (gestão de pessoas).
  - Desenvolvimento de competências.
  - Otimização processual.

14 - Posicionamento Conclusivo Sobre a Viabilidade da Contratação

Em face dos dados e análises expostas nas seções pretéritas deste documento, consigna-se a viabilidade da contratação, de forma a atender a necessidade em tela.

15 - FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO

FISCAIS DO CONTRATO

Os responsáveis que acompanharão a execução da Ata de Registro de Preços nas Secretarias demandantes serão respectivamente os servidores que assinaram as autorizações de compras juntadas no protocolo.

O futuro fiscal será o responsável pela fase de planejamento (Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024).

GESTOR DO CONTRATO

Ana Lívia Alves de Lima / Escriturário / 501.179.038-09

Letícia Haiter Scatolini / Escriturário / 451.788.588-75

LETICIA HAITER SCATOLINI:45178858875

Assinado de forma digital por LETICIA HAITER SCATOLINI:45178858875
Dados: 2026.08.24 11:03:40 -03'00'